

Estância de São José dos Campos  
PrefeituraCaixa Postal 204  
Estado de São PauloDECRETO Nº 1.324  
de 05 de agosto de 1.970

O Prefeito Municipal da Estância de São José dos Campos, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a utilização de bancas, compartimentos, espaços e boxes no Mercado Municipal constitui permissão de uso;

CONSIDERANDO que essa permissão de uso de bancas, compartimentos, espaços e boxes no Mercado Municipal, mesmo remunerada como é, tem que ser entendida, sempre, a título precário, como convém ao interesse público e portanto passível de cassação;

CONSIDERANDO que os Srs. Jorge Ishikawa permissionário da banca nº 18 ( dezoito ), Naoyuki Nemura permissionário das bancas nºs 23 e 24, Custódie Mereira dos Santos permissionário da banca nº 27, Maria Benedita da Conceição Xavier permissionária da banca nº 58 e L. Akita permissionário da banca nº 61, infringiram e dispuseram no artigo 1º de Decreto Municipal número 1.067 de 22 de novembro de 1.967;

CONSIDERANDO, finalmente, o que consta do processo administrativo número 03111 de 31 de julho de 1.970, desta Prefeitura;

**D E C R E T A:**

Artigo 1º - Ficam cassadas, a partir desta data, as permissões de uso das bancas números 18 ( dezoito ) 23 ( vinte e três ) 24 ( vinte e quatro ) 27 ( vinte e sete ) 58 ( cinquenta e oito ) e 61 ( sessenta e um ) autorizadas, respectivamente aos Srs. Jorge Ishikawa, Naoyuki Nemura ( 23e24 ) Custódie Mereira dos Santos, Maria Benedita da Conceição Xavier e L. Akita, devendo o Chefe de Departamento de Serviços Municipais tomar as providências necessárias para o cumprimento deste Decreto.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 05 de agosto de 1.970.

Sérgio Sebral de Oliveira  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento de Administração, aos cinco dias de mês de agosto de um mil novecentos e setenta

Mário Campos

Resp.p/ Expediente de D.A..